



Prefeitura Municipal de Sidrolândia
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR N.º 005/99

*Altera os anexos I e II da Lei
Complementar Municipal n.º
002, de 30/04/1997.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber
que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL**.

Art. 1.º - Ficam alterados os anexos I, Tabelas 5, 8 e 10; e
II, Grupo Ocupacional 5 e 10 da Lei Complementar Municipal n.º 002/97 de
30 de abril de 1997, os quais passam a vigorar consoante os anexos desta lei
Complementar Municipal.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Aos dezoito dias do mês de abril de 1999.


ENELVO IRADI FELINI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sidrolândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

TABELA 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 5 – SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL STO

CARGOS	CÓD.	QUALIFICAÇÃO	CARGA HOR.	QUAN T.
Auxiliar Técnico (Tecnólogo)	STO	Nível Médio Profissionalizante em construção civil	08 horas	02
Desenhista Projetista	STO	Nível Médio Profissionalizante e	08 horas	01
Topógrafo	STO	Nível Médio Profissionalizante e	08 horas	01
Laboratorista	STO	Nível Médio Profissionalizante e	08 horas	01
Mecânico Especializado em veículos e máquinas	STO	Alfabetizado, habilitação (CNH) e Curso de especialização	08 horas	01
Eletrecista em obras de construção civil	STO	Alfabetizado	08 horas	01
Carpinteiro	STO	Alfabetizado	08 horas	04
Pintor	STO	Alfabetizado	08 horas	04
Pedreiro	STO	Alfabetizado	08 horas	04
Funileiro	STO	Alfabetizado	08 horas	01
Auxiliar de Desenho	STO	6ª Série do 1º Grau	08 horas	02
Operador de Máquinas	STO	Alfabetizado e CNH	08 Horas	30
Técnico Agrícola	STO	Nível Médio Profissionalizante	08 horas	01
Mecânico Geral	STO	Alfabetizado e habilitado	08 horas	03
Eletrecista especializado em máquinas e veículos	STO	Alfabetizado e habilitado	08 horas	02
Motorista de Veículo Pesado	STO	Alfabetizado e habilitado	08 horas	40
Borracheiro	STO	Alfabetizado	08 horas	02
Auxiliar de Pedreiro	STO	Alfabetizado	08 horas	10
Mestre de Obras	STO	Alfabetizado	08 horas	08
Auxiliar de Mecânico	STO	Alfabetizado	08 horas	04
Soldador	STO	Alfabetizado	08 horas	02
Lubrificador	STO	Alfabetizado	08 horas	02



Prefeitura Municipal de Sidrolândia
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA 8 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Grupo Ocupacional 8 – Serviços Auxiliares – STO

CARGOS	CÓD.	QUALIFICAÇÃO	CARGA HOR.	QUAN T.
Recepcionista	SAX	6ª Série do 1º Grau	08 horas	05
Telefonista	SAX	6ª série do 1º grau	08 horas	11
Almoxarife	SAX	6ª série do 1º grau	08 horas	03
Motorista veículo leve	SAX	4ª série do 1º grau	08 horas	10
Auxiliar serviços gerais	SAX	Alfabetizado	08 horas	105
Vigia	SAX	Alfabetizado	08 horas	19
Gari	SAX	Alfabetizado	08 horas	120
Artifice de copa e cozinha	SAX	Alfabetizado	08 horas	13
Zelador	SAX	Alfabetizado	08 horas	20

ANEXO I
TABELA 10 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Grupo Ocupacional 10 – Serviços de Saúde

CARGOS	CÓD.	QUALIFICAÇÃO	CARGA HOR.	QUAN T.
Nutricionista	SS	Superior em Nutrição com registro no Conselho	04 horas	01
Psicólogo	SS	Superior em Psicologia com registro no Conselho	04 horas	02
Médico I	SS	Superior em Medicina com registro no Conselho	04 horas	11
Médico II	SS	Superior em Medicina com registro no conselho	08 horas	03



Prefeitura Municipal de Sidrolândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Médico Veterinário	SS	Superior em Medicina veterinária com registro no conselho	08 horas	02
Enfermeiro I	SS	Superior em Enfermagem com registro no conselho	06 horas	03
Dentista	SS	Superior em Odontologia com registro no conselho	04 horas	07
Farmacêutico Bioquímico	SS	Superior em Farmácia Bioquímica	04 horas	02
Fiscal de Vigilância Sanitária	SS	Superior em Medicina Veterinária ou Farmácia Bioquímica ou Enfermagem ou Medicina ou Odontologia	04 horas	01
Sanitarista	SS	Superior e especialização de no mínimo 360 horas/aula	04 horas	01
Enfermeiro II	SS	Superior em Enfermagem com registro no conselho	08 horas	02



Prefeitura Municipal de Sidrolândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

TABELA 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO Grupo Ocupacional 5 – Serviço Técnico e Operacional – STO

CARGOS	CÓD.	QUALIFICAÇÃO	CARGA HOR.	QUANT
Auxiliar Técnico (Tecnólogo)	STO	2.º Grau Completo e Profissionalizante em Construção Civil	08 horas	02
Desenhista Projetista	STO	Profissionalizante e 2.º Grau	08 horas	01
Topógrafo	STO	Profissionalizante e 2.º Grau	08 horas	01
Laboratorista	STO	Profissionalizante	08 horas	01
Mecânico Especializado em veículos e máquinas	STO	Alfabetizado, curso de especialização e habilitação de motorista	08 horas	02
Eletricista em obras de construção civil	STO	Alfabetizado	08 horas	01
Carpinteiro	STO	Alfabetizado	08 horas	04
Pintor	STO	Alfabetizado	08 horas	04
Pedreiro	STO	Alfabetizado	08 horas	04
Funileiro	STO	Alfabetizado	08 horas	01
Auxiliar de Desenho	STO	6.ª Série 1.º Grau	08 horas	02
Operador de Máquinas	STO	Alfabetizado e Habilitação específica de motorista (CNH)	08 horas	30
Técnico Agrícola	STO	2.º Grau Completo profissionalizante	08 horas	01
Mecânico Geral	STO	Alfabetizado e habilitado	08 horas	03
Eletricista Especializado em máquinas e veículos	STO	1.º Grau Completo	08 horas	02
Motorista de veículo pesado	STO	Alfabetizado e habilitação de motorista (CNH)	08 horas	30



Prefeitura Municipal de Sidrolândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Borracheiro	STO	Alfabetizado	08 horas	02
Auxiliar de Pedreiro	STO	Alfabetizado	08 horas	08
Mestre de Obras	STO	Alfabetizado	08 horas	08
Auxiliar de Mecânico	STO	Alfabetizado	08 horas	04
Soldador	STO	Alfabetizado	08 horas	02
Lubrificador	STO	Alfabetizado	08 horas	02



Prefeitura Municipal de Sidrolândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

TABELA 8- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional 8 – Serviços Auxiliares – STO

CARGOS	CÓD.	QUALIFICAÇÃO	CARGA HOR.	QUANT
Recepcionista	SAX	6. ^a série do 1. ^o grau	08 horas	05
Telefonista	SAX	6. ^a série do 1. ^o grau	08 horas	11
Almoxarife	SAX	6. ^a série do 1. ^o grau	08 horas	03
Motorista veículo leve	SAX	4. ^a série do 1. ^o grau hab. Motorista (CNH)	08 horas	10
Auxiliar de Serviços Gerais	SAX	Alfabetizado	08 horas	90
Vigia	SAX	Alfabetizado	08 horas	19
Gari	SAX	Alfabetizado	08 horas	120
Artífice de Copa e Cozinha	SAX	Alfabetizado	08 horas	13
Zelador	SAX	Alfabetizado	08 horas	20



Prefeitura Municipal de Sidrolândia
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I
TABELA 10 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Grupo Ocupacional 10 – Serviços de Saúde – SS

CARGOS	CÓD.	QUALIFICAÇÃO	CARGA HOR.	QUANT
Nutricionista	SS	Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho	04 horas	01
Psicólogo	SS	Curso Superior em Psicologia com Registro no Conselho	04 horas	02
Médico I	SS	Curso Superior em Medicina	04 horas	11
Médico Veterinário	SS	Curso Superior em Medicina Veterinária	08 horas	01
Enfermeiro I	SS	Curso Superior em Enfermagem	06 horas	03
Dentista	SS	Curso Superior em Odontologia	04 horas	07
Farmacêutico Bioquímico	SS	Curso Superior em farmácia Bioquímica	04 horas	02
Fiscal de Vigilância Sanitária	SS	Curso Superior em Medicina Veterinária, farmácia Bioquímica, Enfermagem, Medicina ou Odontologia	04 horas	01
Sanitarista	SS	Curso Superior e especialização de no mínimo 360 horas	04 horas	01
Médico II	SS	Curso Superior em Medicina	08 horas	03
Enfermeiro II	SS	Curso Superior em Enfermagem	08 horas	02



Prefeitura Municipal de Sidrolândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL 5 – SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS - STO QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS SALARIAIS
Auxiliar Técnico (Tecnólogo)	A B C	X TABELA 4
Desenhista Projetista	A B C	VIII TABELA 4
Topógrafo	A B C	VII TABELA 4
Laboratorista	A B C	V TABELA 4
Mecânico Especializado em Veículos e Máquinas	A B C	IX TABELA 4
Mecânico Geral	A B C	V TABELA 4
Eletricista Especializado em Máquinas e Veículos	A B C	V TABELA 4
Eletricista em Obras de Construção Civil	A B C	V TABELA 4



Prefeitura Municipal de Sidrolândia
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Motorista de Veículo Pesado	A B C	V TABELA 4
Pintor	A B C	IV TABELA 4
Refeiteiro	A B C	IV TABELA 4
Funileiro	A B C	V TABELA 4
Auxiliar de Desenho	A B C	III TABELA 4
Auxiliar de Mecânico	A B C	III TABELA 4
Operador de Máquinas	A B C	V TABELA 4
Borracheiro	A B C	III TABELA 4
Técnico Agrícola	A B C	V TABELA 4
Auxiliar de Pedreiro	A B C	I TABELA 4
Lubrificador	A	III TABELA 4



Prefeitura Municipal de Sidrolândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	B C	
Carpinteiro	A B C	IV TABELA 4
Encanador	A B C	IV TABELA 4
Mestre de Obras	A B C	VII TABELA 4
Soldador	A B C	III TABELA 4



Prefeitura Municipal de Sidrolândia
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL 10 – SERVIÇOS DE SAÚDE – SS
QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS SALARIAIS
Médico I	A B C	X III TABELA 4
Médico II	A B C	XV TABELA 4
Médico Veterinário	A B C	XV TABELA 4
Enfermeiro I	A B C	XI TABELA 4
Enfermeiro II	A B C	XIV TABELA 4
Dentista	A B C	XII TABELA 4
Farmacêutico Bioquímico	A B C	XII TABELA 4
Fiscal de Vigilância Sanitária	A B C	XII TABELA 4
Sanitarista	A B	XIII TABELA 4



Prefeitura Municipal de Sidrolândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	C	
Técnico em laboratório	A B C	VI TABELA 4
Técnico em RX	A B C	VII TABELA 4
Assistente de Serviços de Saúde I	A B C	V TABELA 4
Agente de Vigilância Sanitária	A B C	V TABELA 4
Agente de Vigilância Epidemiológica	A B C	IV TABELA 4
Auxiliar de enfermagem I	A B C	V TABELA 4
Auxiliar de enfermagem II	A B C	IV TABELA 4
Auxiliar de Laboratório	A B C	IV TABELA 4
Auxiliar de RX	A B C	V TABELA 4
Auxiliar de Serviços Odontológicos	A B	IV TABELA 4



Prefeitura Municipal de Sidrolândia
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	C	
Nutricionista	A B C	XI TABELA 4
Psicólogo	A B C	XI TABELA 4
Fisioterapeuta	A B C	XI TABELA 4
Fonoaudiólogo	A B C	XI TABELA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

O Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que requereu à FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-Pantanal/SEMA/MS, a licença PRÉVIA para atividade de IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA localizada no ASSENTAMENTO FLORESTA BRANCA no Município de Eldorado/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(200.238-4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**REPUBLICAÇÃO**

Republica-se por erro de edição. Publicado no Diário Oficial nº 5350 de 18 de setembro de 2000, página 15.

DECRETO Nº 186/2.000 de 22.08.2.000

(Institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências)
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Medida Provisória Nº 1.979-22, de 28 de agosto de 2.000:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Pedro Gomes o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, como órgão deliberativo fiscalizador de assessoramento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, será constituído por sete membros e com a seguinte composição:

- I - um representante do poder Executivo, indicado pelo Chefe deste Poder;
- II - um representante do poder Legislativo, indicado pelo Mesa Diretora deste Poder;
- III - dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV - dois representantes de pais e alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V - um representante de segmento de sociedade local.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada;

§ 2º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma só vez;

§ 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Compete ao CAE:

- I - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
- II - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma desta medida provisória.

Art. 4º - Sem prejuízo das competências estabelecidas neste Decreto, o funcionamento, a forma e o quorum para as deliberações do CAE, bem como as suas demais competências, serão definidas pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se o Decreto Nº 011/97, de 28 de janeiro de 1.997.

PORTARIA Nº 539/2.000

Nomina os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes- MS, no uso de suas atribuições nos termos do Decreto Nº 186/2.000 de 28 de agosto de 2.000, que institui o Conselho de Alimentação Escolar-CAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CAE, conforme composição abaixo:

- 1. Representante do Poder Executivo: JOSÉ CARLOS ATANÁZIO DA SILVA e ANTONIO ALVES FEITOSA como Suplente;
- 2. Representante do Poder Legislativo: ADELSON CHAVES DA SILVA;
- 3. Representante dos Professores: IDALINA DA SILVA RIBEIRO; FRANCISCA TARGINO DA CRUZ, e IRACI GOMES DE SOUZA e SILVIA MARIA MARIANO FERREIRA Suplentes;
- 4. Representante dos pais e alunos: VILSON DIAS DE OLIVEIRA e SIONE APARECIDA DIAS Suplente;
- 5. Representantes de segmento da sociedade local: ANSELMO COMORETTO GALL e JOÃO LINCOLN BRAGA Suplente;

Art. 2º - O CAE será presidido por IRACI GOME DE SOUZA, representantes dos professores.

Art. 3º - O mandato dos membros do CAE, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido pelo menos uma vez.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimento e demais disposições, conforme no previsto no mencionado Decreto que institui o CAE, serão tratados e definidos no Regimento interno.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em 28 de agosto de 2.000- MANOEL ALVES DE MORAIS NETO- Prefeito Municipal. 816.876-1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Republica-se por incorreção a Lei Municipal nº 1039/2000, publicada no Diário Oficial nº 5299 de 05/07/2000 página 46.

Onde se lê: 19 de junho de 2000.

Lê-se: 30 de junho de 2000.

Republica-se por incorreção a Lei Municipal nº 1037/2000, publicada no Diário Oficial nº 5299 de 05/07/2000 página 44.

Onde se lê: 13 de junho de 2000

Lê-se: 30 de junho de 2000.

Republica-se por incorreção a Lei Municipal nº 1038/2000, publicada no Diário Oficial nº 5299 de 05/07/2000 página 44.

Onde se lê: 15 de junho de 2000.

Lê-se: 30 de junho de 2000.

Republica-se por incorreção a Lei Complementar nº 006/2000, publicada no Diário Oficial nº 5299 de 05/07/2000 página 43.

Onde se lê: 28 de junho de 2000.

Lê-se: 30 de junho de 2000.

Publicações a Pedido**EDITAL**

ANTONIO OSMAR TASCHIN, torna público que requereu da Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal (FEMAP-MS), a licença ambiental para desmatamento de uma área de 34,00 ha de cerrado no imóvel rural Fazenda Tupaiue-MS-3, no município de Brasilândia-MS para plantio de pastagem. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (GR 76876)

EDITAL

MÁRIO NORITOSHI WADAMORI, torna público que requereu à Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal/SEMA-MS, a autorização ambiental para desmatar 190,00 ha de savanas no imóvel Água Limpa (lote 71), município de Cassilândia-MS. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental. (GR 76877)

EDITAL

ALEXANDRE NUNES DE SOUSA, torna público que requereu à Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal/SEMA-MS, a Renovação de Licença de Operação para atividade de Lavra Garimpeira/Diamante, localizada na Fazenda Santa Virginia no município de Rio Negro-MS. (200.076.4)

EDITAL

CLÍNICA MÉDICA NAIM DIBO, torna público que recebeu da Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal/SEMA-MS, a RENOVAÇÃO de Licença de Operação nº 028/00 para atividade de Hospital com validade de 01 ano a contar de 24/08/00, localizada à Rua 26 de Agosto, 663, no município de Campo Grande/MS. (200.239-2)

EDITAL

Divo Pires Peixoto & Outros, torna público que recebeu da Fundação Estadual de Meio Ambiente Pantanal/SEMA, autorização ambiental para atividade de desflorestamento localizada na fazenda Pedra Branca, no Município de Jardim/MS (200.105.1)

EDITAL

Divo Pires Peixoto & Outros, torna público que recebeu da Fundação Estadual de Meio Ambiente-Pantanal/SEMA, autorização ambiental para atividade de desflorestamento localizada na fazenda Pedra Branca, no município de Jardim/MS. (200.105-1)

EDITAL DE CONVOCACÃO

A Comissão dos Servidores do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado - MS, convoca a todos Servidores do respectivo quadro, para uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 23/09/2000 às 09:30 horas, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, sito à Rua: Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 CEP 79031-907 - Jardim Veraneio nesta Capital, para deliberar os seguintes assuntos: Criação de uma Associação de Classe, Aprovação do Estatuto Social e Eleição da Diretoria Executiva. (200.249-X).

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

Constitui objeto deste Estatuto a criação do Centro de Reabilitação e Apoio ao Surdocego e Múltiplas Deficiências Sensoriais. Entidade Civil, autônoma sem fins lucrativos fundada em Assembleia Geral no dia 14 de setembro do ano 2000, com sede e foro na cidade de Campo Grande Mato Grosso do Sul que atuará na área da Educação e Reabilitação de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais. Objetiva oferecer atendimento para a melhoria da qualidade de vida aos portadores de Surdocegueira e Múltiplas Deficiências e sua integração na sociedade. Será composta por um número ilimitado de associados e administrada por uma diretoria eleita em Assembleia Geral realizada no dia 14 de setembro do corrente ano às 18 horas que deliberaram a seguinte ordem do dia, a) Ata de Fundação; b) Aprovação do Estatuto Social e posse da Diretoria e conselho Fiscal, que regerá os destinos do Centro por cinco anos.

O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de setembro de 2000.